
QUINTO ADITAMENTO

AO

ACORDO DE ACIONISTAS

DO

BANCO BMG S.A.

celebrado entre

FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES

BMG PARTICIPAÇÕES S.A.

ÁGUA BOA PARTICIPAÇÕES LTDA.

NOMA PARTICIPAÇÕES LTDA.

RIVAGE PARTICIPAÇÕES LTDA.

e

SÃO JUDAS TADEU PARTICIPAÇÕES LTDA.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021

QUINTO ADITAMENTO

AO

ACORDO DE ACIONISTAS DO BANCO BMG S.A.

Pelo presente instrumento particular:

I. FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M-89.245 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.679.706-72, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1707, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-915 (“**FLÁVIO**”);

II. BMG PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Álvares Cabral, nº 1707, 3º andar, Bairro Lourdes, CEP 30.170-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.844.313/0001-78 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE nº 3130009736-6, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**BMG PARTICIPAÇÕES**”);

III. ÁGUA BOA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, 2º Andar, Parte, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.170-915, inscrita no CNPJ/ME sob nº 38.240.193/0001-20 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE nº 31211821131, neste ato representada na forma de seu contrato social (“**ÁGUA BOA**”);

IV. NOMA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, 2º Andar, Parte, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.170-915, inscrita no CNPJ/ME sob nº 38.240.207/0001-06 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE nº 31211821158, neste ato representada na forma de seu contrato social (“**NOMA**”);

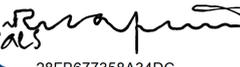
V. RIVAGE PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, 2º Andar, Parte, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.170-915, inscrita no CNPJ/ME sob nº 38.258.177/0001-65 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE nº 31211823975, neste ato representada na forma de seu contrato social (“**RIVAGE**”); e

DocuSigned by:

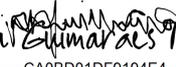
F321C46BEDDC424...

DocuSigned by:
Marco Antônio
43121346CDC1482...

DocuSigned by:
Regina Luíza de Guimarães
ACA316FC1074453...

DocuSigned by:

28FB677358A34DC...

DocuSigned by:
Flávio Pentagna
6AC92E78EB32422...

DocuSigned by:

CA0BD01DF9194E4...

VI. SÃO JUDAS TADEU PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, 2º Andar, Parte, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.170-915, inscrita no CNPJ/ME sob nº 38.243.371/0001-77 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE nº 31211821697, neste ato representada na forma de seu contrato social (“**SÃO JUDAS TADEU**”).

(**FLÁVIO, BMG PARTICIPAÇÕES, ÁGUA BOA, NOMA, RIVAGE e SÃO JUDAS TADEU**, quando em conjunto, serão simplesmente denominados como “**ACIONISTAS**”, e, individualmente, como “**ACIONISTA**”).

E, ainda, na qualidade de interveniente e anuente:

VII. BANCO BMG S.A., sociedade anônima, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, 10º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 61.186.680/0001-74 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo-SP sob o NIRE nº 3530046248-3, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**BANCO BMG**”).

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 19 de outubro de 2012, **FLÁVIO** e **BMG PARTICIPAÇÕES** celebraram, na qualidade de acionistas do **BANCO BMG**, e com a interveniência deste, o Acordo de Acionistas do Banco BMG (“**ACORDO DE ACIONISTAS**”), por meio do qual estabeleceram seus direitos e obrigações em relação às ações por eles detidas de emissão do **BANCO BMG**, bem como outros assuntos;

(ii) O **ACORDO DE ACIONISTAS**, conforme alterado pelos aditamentos celebrados em 5 de agosto de 2013, 16 de outubro de 2018, 23 de junho de 2020 e 16 de setembro de 2020, permanece em pleno vigor;

(iii) Os **ACIONISTAS** desejam reformar o **ACORDO DE ACIONISTAS**.

RESOLVEM OS ACIONISTAS, de comum acordo, firmar o presente Quinto Aditamento ao **ACORDO DE ACIONISTAS** da **COMPANHIA**, na forma do disposto no Art. 118 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”), que passa vigorar com a seguinte redação:

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social da **COMPANHIA** é de R\$ 3.742.570.620,89, dividido em 583.232.411 ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 372.696.198 ações ordinárias e 210.536.213 ações preferenciais¹.

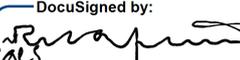
¹ Em processo de formalização na Assembleia Geral Extraordinária do Banco BMG S.A.

DocuSigned by:

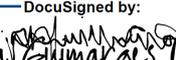
F321C46BEDDC424...

DocuSigned by:
Marco Antônio
43121346CDC1482...

DocuSigned by:
Regina Inês de Guimarães
ACA316FC1074453...

DocuSigned by:

28FB677358A34DC...

DocuSigned by:
Flávio Pentagna
6AC92E78EB32422...

DocuSigned by:

CA0BD01DF9194E4...

Parágrafo Único: Os **ACIONISTAS** detêm 328.778.709 ações ordinárias de emissão da **COMPANHIA**, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

Acionista	Propriedade Plena	Nua-Propriedade	Usufruto	% de Voto no Acordo
Flávio	1	0	75.765.332	23,0445%
Água Boa	32.600.106	18.941.333	0	9,9155%
NOMA	774.774	18.941.333	0	0,2357%
RIVAGE	32.600.106	18.941.333	0	9,9155%
São Judas Tadeu	32.600.106	18.941.333	0	9,9155%
BMG Participações	154.438.284	0	0	46,9733%
Total	253.013.377	75.765.332	75.765.332	100%

AÇÕES VINCULADAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Este **ACORDO DE ACIONISTAS** vincula 88,2163%² das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da **COMPANHIA**, que constituem a totalidade das ações ordinárias de titularidade dos **ACIONISTAS**, bem como as ações ordinárias que venham a ser subscritas ou adquiridas pelos **ACIONISTAS**, a qualquer título, durante a vigência deste **ACORDO DE ACIONISTAS**, e, ainda, todos os direitos inerentes às ações ordinárias por eles subscritas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais e especiais da **COMPANHIA**.

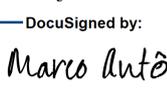
Parágrafo 1º - Cada **ACIONISTA** declara, individualmente, (i) ser titular e legítimo possuidor das ações, que estão registradas em seu nome nos livros da instituição depositária das ações de emissão da **COMPANHIA**, (ii) que suas ações encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, dívidas ou obrigações de qualquer natureza, ressalvadas: (ii.a) as ações gravadas com usufruto e cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, assim como de inalienabilidade, objeto do Contrato de Doação com Reserva de Usufruto, firmado em 19 de novembro de 2018, entre **FLÁVIO**, Ângela Annes Guimarães, Antônio Guimarães Mourão Neto, Regina Annes Guimarães, Ricardo Annes Guimarães e João Annes Guimarães; e (ii.b) as ações de propriedade de **BMG PARTICIPAÇÕES** gravadas com alienação fiduciária, conforme Parágrafo 3º desta Cláusula Terceira, e (iii) não existir qualquer procedimento judicial ou administrativo que possa, de qualquer forma, ainda que indiretamente, afetar suas ações.

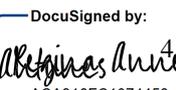
Parágrafo 2º - Nenhum **ACIONISTA**, em nenhum momento, constituirá penhor, caução ou qualquer outro direito real, de forma direta ou indireta, sobre suas ações, em garantia de qualquer dívida, própria ou de terceiros, se tais gravames forem em montante superior a 10% (dez por cento) do valor das ações atualmente livres e desembaraçadas dos **ACIONISTAS** em conjunto, à exceção do gravame indicado no Parágrafo 3º desta Cláusula Terceira.

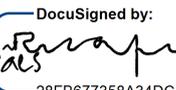
² Em processo de formalização na Assembleia Geral Extraordinária do Banco BMG S.A.

DocuSigned by:

 F321C46BEDDC424...

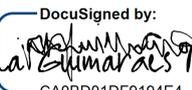
DocuSigned by:

 43121346CDC1482...

DocuSigned by:

 ACA316FC1074453...

DocuSigned by:

 28FB677358A34DC...

DocuSigned by:

 6AC92E78EB32422...

DocuSigned by:

 CA0BD01DF9194E4...

Parágrafo 3º - BMG PARTICIPAÇÕES declara que a totalidade das ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da **COMPANHIA**, de sua titularidade, encontram-se alienadas fiduciariamente em garantia de operações de crédito celebradas pela **BMG PARTICIPAÇÕES** com o Fundo Garantidor de Créditos, sem que tal garantia gere qualquer restrição ao seu direito de voto.

CONTROLE

CLÁUSULA QUARTA – Enquanto vigorar o usufruto vitalício de **FLÁVIO** sobre as ações vinculadas neste **ACORDO DE ACIONISTAS**, **FLÁVIO** será o controlador da **COMPANHIA**, comprometendo-se a exercer o seu poder de controle nos termos e para os fins do Art. 116 c/c com o Art. 118 da Lei 6.404/76, a eleger a maioria dos administradores e a usar efetivamente o seu poder de controle para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia.

Parágrafo 1º - Uma vez extinto o usufruto vitalício de **FLÁVIO** sobre as ações vinculadas neste **ACORDO DE ACIONISTAS**, e somente nesta hipótese, os demais **ACIONISTAS** signatários deste **ACORDO DE ACIONISTAS** se tornarão os controladores da **COMPANHIA**, sendo solidariamente responsáveis, comprometendo-se a exercer o seu poder de controle nos termos e para os fins do Art. 116 c/c Art. 118 da Lei 6.404/76, e, para tanto, comprometem-se a votar de maneira uniforme e permanente, em todas as matérias de competência das assembleias gerais e especiais, a eleger a maioria dos administradores e a usar efetivamente o seu poder de controle para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da **COMPANHIA**, observadas as disposições dos parágrafos abaixo.

Parágrafo 2º - Até 2 (dois) dias antes de cada assembleia geral ou especial, ou, ainda, reunião do conselho de administração, os **ACIONISTAS** se reunirão para debater e deliberar sobre o voto que será proferido, de maneira uniforme, na respectiva assembleia (“Reunião Prévia”). A Reunião Prévia somente será instalada com a presença de **ACIONISTAS** que representem a maioria das ações vinculadas a este **ACORDO DE ACIONISTAS**.

Parágrafo 3º - Uma vez extinto o usufruto vitalício de **FLÁVIO**, e somente nesta hipótese, cada um dos **ACIONISTAS** concorda e se compromete, por si, seus sucessores e/ou representantes a qualquer título, a exercer o direito de voto atribuído às ações em toda e qualquer assembleia geral ou especial da **COMPANHIA** e/ou Reunião Prévia (conforme a seguir definida), em estrita consonância com as disposições deste **ACORDO DE ACIONISTAS**, de forma a fazer com que as obrigações assumidas neste **ACORDO DE ACIONISTAS** venham a ser integralmente cumpridas em todos os seus termos e condições, incluindo as eventuais orientações de voto relativamente à **COMPANHIA**:

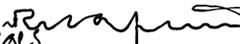
I. Reunião Prévia. Previamente à realização de qualquer assembleia geral ou especial e/ou reunião do conselho de administração da **COMPANHIA**, deverá ser convocada e realizada uma reunião entre os **ACIONISTAS** a fim de deliberar sobre a orientação dos votos a serem uniformemente proferidos por eles e pelos administradores por eles indicados nas assembleias gerais ou especiais e reuniões do conselho de administração da **COMPANHIA**, conforme o caso.

DocuSigned by:

 F321C46BEDDC424...

DocuSigned by:
 Marco Antônio
 43121346CDC1482...

DocuSigned by:
 Regina Luísa de Guimarães
 ACA316FC1074453...

DocuSigned by:

 28FB677358A34DC...

DocuSigned by:
 Flávio Pentagna
 6AC92E78EB32422...

DocuSigned by:

 CA0BD01DF9194E4...

(a) As decisões tomadas em uma Reunião Prévia vincularão os votos (i) dos **ACIONISTAS**, (ii) dos representantes dos **ACIONISTAS**, e (iii) dos administradores da **COMPANHIA** indicados pelos **ACIONISTAS**, os quais ficarão obrigados a agir e votar em estrita consonância com o que for decidido nas Reuniões Prévias, devendo diligenciar para sua implementação. Desta forma, todos os **ACIONISTAS** e os administradores por eles indicados deverão votar de forma uniforme e em bloco nas assembleias gerais ou especiais e reuniões do conselho de administração da **COMPANHIA**, de acordo com as decisões aprovadas nas Reuniões Prévias. Cada um dos **ACIONISTAS** obriga-se a fazer com que seus respectivos representantes e administradores por eles indicados votem de acordo com a deliberação aprovada na Reunião Prévia, independentemente de terem ou não comparecido à Reunião Prévia ou de terem votado contrariamente à deliberação aprovada na Reunião Prévia.

(b) A ausência de qualquer **ACIONISTA** a uma Reunião Prévia, desde que regularmente convocada, não isentará ou desvinculará tal **ACIONISTA** ausente da obrigação de votar em bloco nas assembleias gerais ou especiais e/ou reuniões do conselho de administração da **COMPANHIA**, de acordo com as decisões aprovadas na Reunião Prévia.

(c) O presidente das assembleias gerais ou especiais e/ou reuniões do conselho de administração da **COMPANHIA** não computará o voto proferido com infração deste **ACORDO DE ACIONISTAS** e/ou do quanto decidido pelos **ACIONISTAS** em Reunião Prévia. Não obstante, em qualquer hipótese, será reputado como nulo e de pleno direito, o voto proferido por quaisquer dos **ACIONISTAS**, representantes dos **ACIONISTAS** ou administradores indicados pelos **ACIONISTAS** contrariamente ao quanto decidido em Reunião Prévia.

(d) Na forma do disposto no Art. 118, §9º, da Lei 6.404/76, fica estabelecido que o não comparecimento a uma assembleia geral ou especial, ou, ainda, a reunião do conselho de administração da **COMPANHIA**, conforme aplicável, dos **ACIONISTAS**, dos representantes dos **ACIONISTAS** ou dos administradores da **COMPANHIA** indicados pelos **ACIONISTAS**, assegura aos demais **ACIONISTAS** prejudicados o direito de votar com as ações pertencentes ao **ACIONISTA** ausente ou omissos e, no caso de administrador indicado pelos **ACIONISTAS**, pelos demais administradores da **COMPANHIA** eleitos pelos votos dos **ACIONISTAS** prejudicados.

II. Procedimentos das Reuniões Prévias. As Reuniões Prévias obedecerão às regras e procedimentos regulados abaixo.

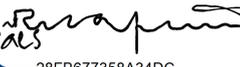
(a) **Convocação.** As Reuniões Prévias deverão ser convocadas por qualquer **ACIONISTA** ou administrador indicado pelos **ACIONISTAS**, por escrito, por telegrama e e-mail com aviso de recebimento, nos termos da Cláusula Nona deste **ACORDO DE ACIONISTAS**, com indicação do local, data e hora da Reunião Prévia, com no mínimo 4 (quatro) dias de antecedência à realização da referida Reunião Prévia. O aviso deverá ser

DocuSigned by:

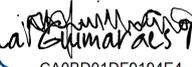
F321C46BEDDC424...

DocuSigned by:
Marco Antônio
43121346CDC1482...

DocuSigned by:
Regina Luísa de Guimarães
ACA316FC1074453...

DocuSigned by:

28FB677358A34DC...

DocuSigned by:
Flávio Pentagna
6AC92E78EB32422...

DocuSigned by:

CA0BD01DF9194E4...

instruído com cópia da convocação relacionada a uma assembleia geral ou reunião do conselho de administração da **COMPANHIA**, em conjunto com todos os demais documentos de suporte relacionados à matéria a ser discutida na ordem do dia. O aviso por escrito será dispensado se todos os **ACIONISTAS** estiverem presentes à Reunião Prévia.

(b) **Local e Data.** Salvo se diversamente acordado por escrito pelos **ACIONISTAS**, as Reuniões Prévias serão realizadas na sede da **COMPANHIA**, sendo permitida a participação mediante vídeo conferência, conferência telefônica ou qualquer outro meio de participação remota. A presença de todos os **ACIONISTAS** convalidará qualquer Reunião Prévia realizada em prazo inferior ao estabelecido nesta alínea.

(c) **Participação.** Serão considerados presentes, inclusive para fins de determinação do quórum de instalação, os **ACIONISTAS** cujo representante participe da Reunião Prévia fisicamente, por meio de vídeo conferência, conferência telefônica ou qualquer outro meio de participação remota. Será admitida a participação de apenas 1 (um) representante de cada **ACIONISTA**. A Reunião Prévia será presidida por **ACIONISTA** eleito pelos presentes na Reunião Prévia e secretaria por quem o presidente indicar.

(d) **Quórum de Instalação.** A Reunião Prévia será instalada, em primeira sessão, com a presença de todos os **ACIONISTAS** e, em segunda sessão, com o quórum necessário para a aprovação da matéria constante da ordem do dia, sendo certo que, caso exista mais de uma matéria a ser examinada, discutida e deliberada, o quórum de instalação em segunda chamada deverá observar o maior dos quóruns de aprovação dentre as matérias que integrem a ordem do dia da Reunião Prévia. Para a instalação da segunda sessão da Reunião Prévia deverá ser observado o intervalo mínimo de uma hora com relação à primeira sessão.

(e) **Quórum de Deliberação.** Nas Reuniões Prévias, cada ação terá direito a 1 (um) voto e as deliberações dos **ACIONISTAS** serão tomadas de acordo com os quóruns indicados no Inciso IV abaixo. Caso os **ACIONISTAS** não aprovem ou não entrem em acordo (em caso de empate) a respeito do teor do voto relacionado a determinada matéria a ser proferido em assembleia geral ou especial ou, ainda, reunião do conselho de administração da **COMPANHIA**, conforme aplicável, os **ACIONISTAS**, seus representantes e os administradores por eles indicados deverão votar contra a matéria submetida à referida deliberação.

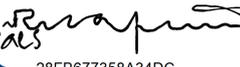
(f) **Ata.** Das Reuniões Prévias serão lavradas atas sumárias em conformidade com o Art. 140, §1º, da Lei 6.404/76, as quais deverão conter o registro das deliberações tomadas pelos **ACIONISTAS** e ser assinadas por todos os presentes. Será extraída da ata da Reunião Prévia a orientação de voto que vinculará todos os **ACIONISTAS**, representantes dos **ACIONISTAS** e administradores indicados pelos **ACIONISTAS**, conforme o caso. O **ACIONISTA** que não estiver fisicamente na Reunião Prévia poderá manifestar, por escrito, a sua concordância com o teor da

DocuSigned by:

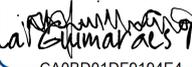
F321C46BEDDC424...

DocuSigned by:
Marco Antônio
43121346CDC1482...

DocuSigned by:
Regina Nunes de Guimarães
ACA316FC1074453...

DocuSigned by:

28FB677358A34DC...

DocuSigned by:
Flávio Pentagna
6AC92E78EB32422...

DocuSigned by:

CA0BD01DF9194E4...

ata, por meio do envio de mensagem eletrônica ao presidente da Reunião Prévia, devendo a respectiva ata ser posteriormente assinada por tal **ACIONISTA**. A ata e as confirmações por escrito ficarão arquivadas na **COMPANHIA** e deverão ser estritamente observadas pela **COMPANHIA**.

III. Não Realização de Reunião Prévia. Caso, por qualquer motivo, não seja realizada uma Reunião Prévia antes de uma assembleia geral ou especial, ou, ainda, reunião do conselho de administração da **COMPANHIA**, os **ACIONISTAS** comparecerão, ou farão com que os representantes dos **ACIONISTAS** ou os administradores indicados pelos **ACIONISTAS** compareçam, conforme o caso, à referida assembleia geral ou especial ou, ainda, reunião do conselho de administração e, obrigatoriamente, rejeitarão (ou farão com que os representantes dos **ACIONISTAS** ou os administradores indicados pelos **ACIONISTAS** rejeitem) as propostas submetidas à deliberação.

(a) Desde que os **ACIONISTAS** declarem, em conjunto, por escrito e em qualquer momento antes da deliberação em assembleia geral ou especial ou, ainda, reunião do conselho de administração da **COMPANHIA**, que estão de acordo com a aprovação ou rejeição (conforme aplicável) da matéria em questão, a realização da Reunião Prévia será dispensada, não sendo obrigatória a rejeição das matérias conforme previsto no Inciso III acima, respeitando-se, porém, a obrigação de voto uniforme para os **ACIONISTAS**, representantes dos **ACIONISTAS** e administradores indicados pelos **ACIONISTAS**, conforme o caso, de acordo com a orientação de voto conferida nos termos deste parágrafo.

IV. Matérias sujeitas às Reuniões Prévias. Com exceção das matérias listadas nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, todas as demais deliberações serão aprovadas pela maioria dos votos das ações presentes na Reunião Prévia.

(a) **Quórum de 95% das Ações.** As matérias abaixo listadas serão aprovadas pelo voto afirmativo de **ACIONISTAS** representando 95% (noventa e cinco por cento) do total das ações vinculadas neste **ACORDO DE ACIONISTAS**:

- (1) Redução do capital social da **COMPANHIA**, de forma desproporcional;
- (2) Aumento do capital social da **COMPANHIA** sem direito de preferência ou que resulte em perda do poder de controle dos **ACIONISTAS**; e
- (3) Oneração das ações pelos **ACIONISTAS**.

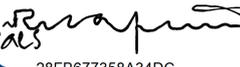
(b) **Quórum de 63% das Ações.** As matérias abaixo listadas serão aprovadas pelo voto afirmativo de **ACIONISTAS** representando 63% (sessenta e três por cento) do total das ações vinculadas neste **ACORDO DE ACIONISTAS**:

DocuSigned by:

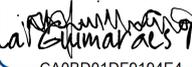
 F321C46BEDDC424...

DocuSigned by:
 Marco Antônio
 43121346CDC1482...

DocuSigned by:
 Regina Lúcia de Guimarães
 ACA316FC1074453...

DocuSigned by:

 28FB677358A34DC...

DocuSigned by:
 Flávio Pentagna
 6AC92E78EB32422...

DocuSigned by:

 CA0BD01DF9194E4...

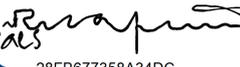
- (1) Aprovação da destinação do lucro líquido da **COMPANHIA**, incluindo a distribuição de dividendos, observado o dividendo obrigatório;
- (2) Definição e alteração da política de dividendos da **COMPANHIA**;
- (3) Nomeação e/ou destituição de membros do Conselho de Administração da **COMPANHIA**;
- (4) Nomeação e/ou destituição de membros dos Comitês da **COMPANHIA**;
- (5) Nomeação e/ou destituição dos administradores da **COMPANHIA**;
- (6) Definição da remuneração global dos administradores da **COMPANHIA**;
- (7) Aprovação do orçamento anual da **COMPANHIA**;
- (8) Aprovação do plano estratégico e da política de investimentos da **COMPANHIA**;
- (9) Aprovação de investimentos e/ou alienação de ativos (sob qualquer forma) pela **COMPANHIA** cujo valor envolvido, isoladamente ou em uma série de operações relacionadas, seja igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da **COMPANHIA**;
- (10) Aprovação do grau de alavancagem da **COMPANHIA** caso a razão de alavancagem, conceituada e calculada conforme as normas do Banco Central do Brasil, seja inferior a 5% (cinco por cento);
- (11) Aprovação de oferta pública de distribuição de ações da **COMPANHIA** ou de ingresso de acionista estratégico na **COMPANHIA**;
- (12) Pedido de liquidação extrajudicial da **COMPANHIA** ou outro processo de insolvência semelhante, conforme Lei aplicável;
- (13) Outorga de garantias pela **COMPANHIA**, incluindo a definição de ativos de propriedade da **COMPANHIA** a serem dados em garantia;
- (14) Dissolução, liquidação e extinção da **COMPANHIA**; e
- (15) Nomeação de liquidante, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação da **COMPANHIA**.

DocuSigned by:

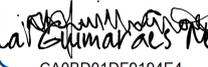
F321C46BEDDC424...

DocuSigned by:
Marco Antônio
43121346CDC1482...

DocuSigned by:
Regina Lúcia de Guimarães
ACA316FC1074453...

DocuSigned by:

28FB677358A34DC...

DocuSigned by:
Flávio Pentagna
6AC92E78EB32422...

DocuSigned by:

CA0BD01DF9194E4...

(c) **Quórum de 51% das Ações.** As matérias abaixo listadas serão aprovadas pelo voto afirmativo de **ACIONISTAS** representando 51% (cinquenta e um por cento) do total das ações vinculadas neste **ACORDO DE ACIONISTAS**:

- (1) Aprovação dos auditores externos e independentes da **COMPANHIA**;
- (2) Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da **COMPANHIA**;
- (3) Redução do capital social da **COMPANHIA** de forma proporcional; e
- (4) Aumento do capital social da **COMPANHIA** com direito de preferência ou que não resulte em perda do poder de controle dos **ACIONISTAS**.

(d) Na hipótese de os **ACIONISTAS** não atingirem os quóruns qualificados para aprovação de quaisquer das matérias listadas neste inciso IV, tais matérias serão consideradas como não aprovadas.

(e) Os quóruns previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” acima somente vigorarão após a extinção do usufruto vitalício de **FLÁVIO** sobre as ações. Enquanto vigorar o usufruto vitalício de **FLÁVIO**, as deliberações da Reunião Prévia serão decididas pelo voto da maioria das ações vinculadas neste **ACORDO DE ACIONISTAS**.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS E ESPECIAIS

CLÁUSULA QUINTA - Os **ACIONISTAS** comprometem-se, por si, e seus sucessores a qualquer título, a exercer o direito de voto atribuído às ações ordinárias de que são titulares de modo a fazer com que as obrigações assumidas neste **ACORDO DE ACIONISTAS** sejam integralmente cumpridas.

Parágrafo Único - O exercício do direito de voto pelos **ACIONISTAS** em quaisquer assembleias gerais ou especiais com infração às disposições deste **ACORDO DE ACIONISTAS** será nulo e ineficaz perante a **COMPANHIA** e quaisquer terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - Os **ACIONISTAS** deverão, obrigatoriamente, comparecer nas assembleias gerais ou especiais da **COMPANHIA**, pessoalmente ou por meio de seus procuradores, devidamente constituídos, a fim de que seja assegurado o quórum necessário de instalação.

ACORDO DE PREVALÊNCIA

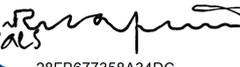
CLÁUSULA SÉTIMA - O presente **ACORDO DE ACIONISTAS** constitui a totalidade dos entendimentos havidos entre os **ACIONISTAS**, cancelando e substituindo

DocuSigned by:

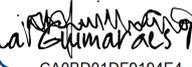
F321C46BEDDC424...

DocuSigned by:
Marco Antônio
43121346CDC1482...

DocuSigned by:
Regina Alves Guimarães
ACA316FC1074453...

DocuSigned by:

28FB677358A34DC...

DocuSigned by:
Flávio Pentagna
6AC92E78EB32422...

DocuSigned by:

CA0BD01DF9194E4...

todas as avenças, promessas, compromissos, acordos, comunicações, declarações ou garantias anteriores, verbais ou escritos prestados ou assumidos por quaisquer dos **ACIONISTAS**. Ademais, o presente **ACORDO DE ACIONISTAS** prevalecerá com relação a qualquer outro que não tenha sido submetido e apreciado pelo Banco Central do Brasil.

ARQUIVAMENTO E AVERBAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente **ACORDO DE ACIONISTAS** fica arquivado na sede da **COMPANHIA**, na forma e para os fins previstos no Art. 118 da Lei 6.404/76, *caput* e respectivos parágrafos, ou seja, para observância compulsória em relação à **COMPANHIA** e eficácia compulsória em relação aos **ACIONISTAS**. A instituição depositária das ações de emissão da **COMPANHIA** anotarà em seus livros o seguinte registro em relação às ações vinculadas neste **ACORDO DE ACIONISTAS**: “*Estas ações estão sujeitas aos termos do Acordo de Acionistas do Banco BMG S.A., conforme redação que lhe foi dada pelo Quinto Aditamento firmado em 28 de setembro de 2021*”.

COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Toda e qualquer comunicação ou aviso decorrente deste **ACORDO DE ACIONISTAS** será sempre feito por escrito para o endereço dos **ACIONISTAS** referidos no preâmbulo deste instrumento e por e-mail, mediante protocolo ou aviso de recebimento.

SUCESORES

CLÁUSULA DÉCIMA - Os eventuais sucessores dos **ACIONISTAS** que vierem a integrar o presente **ACORDO DE ACIONISTAS**, após aprovação do Banco Central do Brasil, deverão observar todas as disposições aqui contidas.

INTEGRALIZAÇÃO, USUFRUTO E EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Nenhum **ACIONISTA** poderá integralizar o capital de qualquer outra sociedade com suas ações da **COMPANHIA** ou criar usufruto ou emprestar tais ações, ressalvado o usufruto vitalício constituído em favor de **FLÁVIO**, conforme Contrato de Doação com Reserva de Usufruto, firmado em 19 de novembro de 2018, indicado na Cláusula 3ª, Parágrafo 1º, acima.

EXECUÇÃO ESPECÍFICA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O não cumprimento das obrigações assumidas nos termos deste **ACORDO DE ACIONISTAS** sujeitará a parte faltosa às medidas cabíveis com vistas à obtenção da tutela específica da obrigação inadimplida.

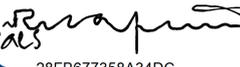
Parágrafo 1º - Quaisquer dos **ACIONISTAS** terá o direito de requerer ao Presidente da assembleia geral ou especial ou do conselho de administração que declare a invalidade do voto proferido contra disposição expressa deste **ACORDO DE ACIONISTAS**.

DocuSigned by:

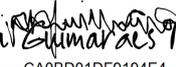
F321C46BEDDC424...

DocuSigned by:
Marco Antônio
43121346CDC1482...

DocuSigned by:
Regina Lúcia de Guimarães
ACA316FC1074453...

DocuSigned by:

28FB677358A34DC...

DocuSigned by:
Flávio Pentagna
6AC92E78EB32422...

DocuSigned by:

CA0BD01DF9194E4...

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do acima exposto, fica assegurado a qualquer dos **ACIONISTAS** o direito de exigir (i) a anulação da assembleia geral ou especial ou da reunião do conselho de administração que aceitar como válido o voto proferido contra disposição expressa deste **ACORDO DE ACIONISTAS**, e (ii) o suprimento da vontade dos **ACIONISTAS** em caso de recusa em exercer o direito de voto nas condições ora pactuadas ou de cumprir outra obrigação prevista neste **ACORDO DE ACIONISTAS**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Todas as obrigações assumidas neste **ACORDO DE ACIONISTAS** têm caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Os administradores da **COMPANHIA** receberão cópia do presente **ACORDO DE ACIONISTAS**, e dos seus respectivos termos de posse constará que eles conhecem o inteiro teor deste **ACORDO DE ACIONISTAS** e se obrigam a respeitar todas as suas disposições, sob as penas da lei.

RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Os **ACIONISTAS** e a **COMPANHIA** obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, decorrentes das disposições contidas neste **ACORDO DE ACIONISTAS**, na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da **COMPANHIA**, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 1.

Parágrafo Único - Os **ACIONISTAS** e a **COMPANHIA** poderão recorrer ao Poder Judiciário, elegendo, para tanto, o Foro da Comarca de São Paulo-SP, exclusivamente nos seguintes casos, sem que tal conduta seja considerada como ato de renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelos **ACIONISTAS** e pela **COMPANHIA** para: (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas urgentes (cautelares ou antecipatórias) de proteção de direitos previamente à constituição do Tribunal Arbitral, (iii) obter a execução específica de obrigações, e/ou (iv) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral.

PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - O presente **ACORDO DE ACIONISTAS** deverá vigorar por um prazo inicial de 10 (dez) anos, a partir de sua assinatura (19 de outubro de 2012), sendo automaticamente renovado por período sucessivo de 10 (dez) anos caso não haja manifestação em contrário por escrito e com antecedência de 60 (sessenta) dias de qualquer **ACIONISTA**, hipótese em que o Banco Central do Brasil deverá ser informado.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021

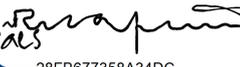
(assinaturas na próxima página)

DocuSigned by:

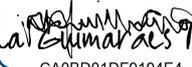
F321C46BEDDC424...

DocuSigned by:
Marco Antônio
43121346CDC1482...

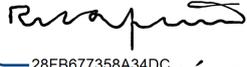
DocuSigned by:
Regina Lúcia Guimarães
ACA316FC1074453...

DocuSigned by:

28FB677358A34DC...

DocuSigned by:
Flávio Pentagna
6AC92E78EB32422...

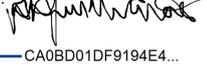
DocuSigned by:

CA0BD01DF9194E4...

(Página de assinaturas do 5º Aditamento ao Acordo de Acionistas do Banco BMG S.A., celebrado em 28 de setembro de 2021 entre Flávio Pentagna Guimarães, BMG Participações S.A., Água Boa Participações Ltda., Noma Participações Ltda., Rivage Participações Ltda., São Judas Tadeu Participações Ltda., com anuência do Banco BMG S.A.)

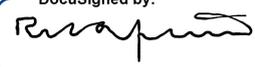
DocuSigned by:

28FB677358A34DC

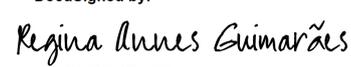
DocuSigned by:

ACA316FC1074453...

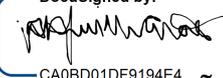
DocuSigned by:

CA0BD01DF9194E4...

FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES

DocuSigned by:

28FB677358A34DC

DocuSigned by:

ACA316FC1074453...

BMG PARTICIPAÇÕES S.A.

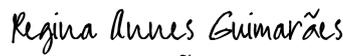
DocuSigned by:

CA0BD01DF9194E4...

ÁGUA BOA PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:

F521C109E0DC424...

NOMA PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:

ACA316FC1074453...

RIVAGE PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:

28FB677358A34DC

SÃO JUDAS TADEU PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:

6AC92E78EB32422

DocuSigned by:

43121346CDC1482...

BANCO BMG S.A.

Testemunhas:

1) DocuSigned by:

9F7116AD16694E5
CPF: 095.152.796-74

2) DocuSigned by:

F7DFB975BB48415
CPF: 054.212.606-07

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 222AAE031C9B432F838AC6999A1C9F13
 Assunto: DocuSign: Banco BMG - 5o Aditamento ao Acordo de Acionistas
 Empresa: COMERCIAL MINEIRA S/A
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 13 Assinaturas: 79
 Certificar páginas: 6 Rubrica: 0
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Ludmila Magalhaes
 AV ALVARES CABRAL 1707 - santo agostinho
 BELO HORIZONTE, MG Brazil
 BELO HORIZONTE, MG 30.170-001
 ludmila.magalhaes@grupobmg.com.br
 Endereço IP: 187.111.18.82

Rastreamento de registros

Status: Original
 28/09/2021 14:06:41

Portador: Ludmila Magalhaes
 ludmila.magalhaes@grupobmg.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

AMANDA EMANUELLE AVELAR COSTA
 amanda.costa@grupobmg.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 9F7116AD16694E5...

Registro de hora e data

Enviado: 28/09/2021 15:03:21
 Visualizado: 29/09/2021 05:49:49
 Assinado: 29/09/2021 05:51:41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 20.206.138.197

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/09/2021 05:49:49
 ID: fcb2c84c-815c-44fc-a8ed-f98e62ae65e6

Ângela Annes Guimaraes
 campos@bancobmg.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 CA0BD01DF9194E4...

Enviado: 28/09/2021 15:03:20
 Visualizado: 28/09/2021 16:39:07
 Assinado: 28/09/2021 16:40:09

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 191.215.250.10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/09/2021 16:39:07
 ID: d9b7c6d4-232b-4d10-b880-abea9a57aab3

Antônio Mourão Guimarães Neto
 amgn56@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 F321C46BEDDC424...

Enviado: 28/09/2021 15:03:21
 Reenviado: 30/09/2021 10:30:55
 Reenviado: 30/09/2021 11:18:38
 Reenviado: 30/09/2021 11:34:50
 Visualizado: 30/09/2021 11:29:36
 Assinado: 30/09/2021 11:37:34

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 179.191.69.59
 Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/09/2021 11:37:13
 ID: 0829a607-c249-423b-b5f0-89ed9308af3f

Flávio Pentagna Guimarães Neto
 flavio.neto@bancobmg.com.br
 CFO
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 6AC92E78EB32422...

Enviado: 28/09/2021 15:03:22
 Visualizado: 29/09/2021 10:58:48
 Assinado: 29/09/2021 10:59:50

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 45.4.71.20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Aceito: 29/09/2021 10:58:48 ID: 86518064-babb-44bd-8f75-a2b145443dcd</p> <p>Ludmila Santos Magalhães Lage ludmila.magalhaes@grupobmg.com.br Coordenadora Jurídico COMERCIAL MINEIRA S A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	<p>DocuSigned by: <i>Ludmila Santos Magalhães Lage</i> F7DFB9758B48415...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.208.43.213</p>	<p>Enviado: 28/09/2021 15:03:21 Visualizado: 29/09/2021 05:39:24 Assinado: 29/09/2021 05:39:47</p>
<p>Marco Antônio Antunes marco.antunes@bancobmg.com.br Vice Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/09/2021 10:38:29 ID: 8d838637-ad86-4da8-992a-f67e07bfeb78</p>	<p>DocuSigned by: <i>Marco Antônio Antunes</i> 43121346CDC1482...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.4.71.20</p>	<p>Enviado: 28/09/2021 15:03:22 Reenviado: 30/09/2021 10:30:55 Visualizado: 30/09/2021 10:38:29 Assinado: 30/09/2021 10:41:38</p>
<p>Regina Annes Guimarães reag@bancobmg.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/09/2021 11:09:11 ID: eee8dcdb-9ec9-44ed-b2ff-6e0e29e2d3ed</p>	<p>DocuSigned by: <i>Regina Annes Guimarães</i> ACA316FC1074453...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.14.219.191 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 28/09/2021 15:03:21 Reenviado: 30/09/2021 10:30:55 Visualizado: 30/09/2021 11:09:11 Assinado: 30/09/2021 11:12:14</p>
<p>Ricardo Annes Guimarães riag@bancobmg.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/09/2021 12:53:50 ID: c8abc741-ced2-4523-8fdf-87f210a96424</p>	<p>DocuSigned by: <i>Ricardo Annes Guimarães</i> 28FB677358A34DC...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.77.110.163 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 28/09/2021 15:03:20 Reenviado: 30/09/2021 10:30:56 Reenviado: 30/09/2021 11:18:39 Reenviado: 30/09/2021 11:34:51 Visualizado: 30/09/2021 12:53:50 Assinado: 30/09/2021 12:54:22</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/09/2021 15:03:22
Entrega certificada	Segurança verificada	30/09/2021 12:53:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/09/2021 12:54:22
Concluído	Segurança verificada	30/09/2021 12:54:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, COMERCIAL MINEIRA S A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact COMERCIAL MINEIRA S A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ludmila.magalhaes@grupobmg.com.br

To advise COMERCIAL MINEIRA S A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ludmila.magalhaes@grupobmg.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from COMERCIAL MINEIRA S A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ludmila.magalhaes@grupobmg.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with COMERCIAL MINEIRA S A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ludmila.magalhaes@grupobmg.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify COMERCIAL MINEIRA S A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by COMERCIAL MINEIRA S A during the course of your relationship with COMERCIAL MINEIRA S A.